



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE PROVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
PESSOAL EM SAÚDE/ GDHS



ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

EDITAL 020/2013 – GDHS/HCU-UFU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 27/01/2009, registrada sob Nº. 2644045 no Cartório de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiários, para atuação no Setor Moléstias Infecciosas – MI do Hospital de Clínicas de Uberlândia/HCU-UFU.

1 - DESCRIÇÃO DA VAGA

Para Estudantes do curso de:	Vagas	Local do estágio
ENFERMAGEM	01	Moléstias Infecciosas (MI)

2 - DESCRIÇÕES DA ÁREA

2.1. Descrições das atividades que serão desenvolvidas no estágio

2.1.1 Sob a supervisão do Enfermeiro da Unidade é atribuição do estagiário:

- Auxílio nos cuidados de higiene do paciente;
- Auxílio no preparo e administração de medicações;
- Auxílio na Verificação de sinais vitais, verificação de glicemia capilar;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE PROVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
PESSOAL EM SAÚDE/ GDHS**



-
- Auxílio em oxigenoterapia, instalação de nebulização intermitente e contínua, aspiração de secreção traqueobrônquica;
 - Auxílio em procedimentos de sondagem vesical de demora e alívio;
 - Auxílio na Limpeza e desinfecção de leito;
 - Auxílio em sondagem nasogástrica
 - Auxílio na realização de curativos em lesões limpas e contaminadas
 - Auxílio na manipulação e coleta de materiais para exames (sangue, urina, fezes, escarro, líquido, secreções purulentas de lesões, swab retal, etc);
 - Auxílio a procedimentos médicos (dreno de tórax, flebotomia, intracath, toracocentese, paracentese, punção lombar, etc);
 - Auxílio no Transporte de pacientes em macas e cadeiras de roda; Auxílio na realização de RX e outros exames no leito;
 - Auxílio em Punção venosa periférica;
 - Auxílio no atendimento ao paciente em parada cardiorrespiratória;
 - Auxílio em cuidados de pacientes em isolamento de contato, isolamento respiratório, pacientes com infecção por micro-organismos multirresistentes;
 - Encaminhamento de material orgânico para exames laboratoriais;
 - Limpeza e desinfecção de materiais (instrumentais comadres, marrecos, etc);
 - Auxílio em instalação de dietoterapia;
 - Participação de atividades de capacitação na enfermagem;
 - E auxílio nas demais atividades inerentes a profissão de enfermagem que forem solicitadas pelo enfermeiro da Unidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE PROVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
PESSOAL EM SAÚDE/ GDHS



3 - PERFIL DO CANDIDATO

- 3.1. Ter disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas corridas no período da manhã ou da tarde;
- 3.2. Ser aluno do 4º ao 6º período de graduação do Curso de Enfermagem UFU.
- 3.3. Ter concluído as matérias: *Instrumentos Básicos de Enfermagem e Fundamentos de Enfermagem*
- 3.4. Não receber outra bolsa da Universidade Federal de Uberlândia, exceto alimentação e/ou moradia.

4 - INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de **22/05/2013 à 28/05/2013**.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com, contendo currículo/ASSUNTO: ESTAGIÁRIO MOLÉSTIAS INFECCIOSAS (MI).
- 4.3. **Informações adicionais:**
 - 4.3.1. O estágio terá duração de 6 meses. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE PROVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
PESSOAL EM SAÚDE/ GDHS



4.3.2. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

- I. Automaticamente, ao término do estágio;
- II. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- III. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- IV. A pedido do estagiário;
- V. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

4.3.3. Ao final do estágio, o (a) estagiário (a) receberá DECLARAÇÃO do setor de atuação, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

4.3.4. O (a) estagiário (a) receberá, durante a vigência do estágio, bolsa de estágio (para estágio não-obrigatório), a ser paga pela CONCEDENTE, no valor mensal de **R\$ 334,00 (Trezentos e trinta e quatro reais)**, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

4.3.5. O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** a ser pago pelas CONCEDENTES, em pecúnia, antecipadamente, e proporcionalmente, aos dias a serem efetivamente trabalhados/estagiados em cada mês.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
SETOR DE PROVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
PESSOAL EM SAÚDE/ GDHS**



4.3.6. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado o recesso de 30 (trinta) dias, na hipótese de a duração do estágio ser igual ou superior a (01) ano. Se a duração do estágio se der por período inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao tempo trabalhado.

4.3.7. A seleção do estagiário constará de análise do currículo e entrevista.

4.3.8. O local da entrevista será comunicado na convocação do candidato selecionado.

4.3.9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

4.3.10. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

a) comprovante de nº de conta e agência bancária (Banco do Brasil - o candidato deverá ser o titular da conta).

b) uma foto 3X4 recente.

4.3.11. A presente seleção terá validade de 6 meses para contratações, caso venha a surgir novas vagas.

4.3.12. O resultado do Processo Seletivo será afixado, nos murais da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde do Hospital de Clínicas - Campus – Umuarama e na página da UFU.

Uberlândia, 21 de Maio de 2013.

DR. ALAIR BENEDITO DE ALMEIDA

Diretor Executivo da FAEPU